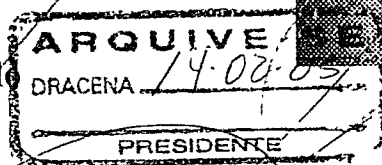




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

- DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

Altera disposições da Lei Complementar nº 04 de 06 de Maio de 1.992; Lei Complementar nº 01, de 06.05.92 e dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Os incisos do artigo 15 da Lei Complementar nº 04, de 06/05/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- IV - Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII - Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação;
- X - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo;
- XI - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana;
- XII - Secretaria Municipal de Assuntos Viários;
- XIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XIV - Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;
- XV - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- XVI - Distrito de Jamaica;
- XVII - Distrito de Jaciporã

FL. Nº 111
PROC. Nº P.C. 02/05

Artigo 2º - O artigo 18 da Lei Complementar no. 04, de 06/05/92, passa a ter as seguintes alíneas e redações:

- a) Nível I - Secretaria;
- b) Nível II - Diretoria Geral;
- c) Nível III - Diretoria;
- d) Nível IV - Assessoria

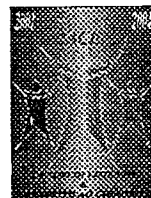
14/FEV/2005 09:48 00044838

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 02 -

Artigo 3º - Os artigos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 passam a vigorar com as seguintes redações:

“DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE DO PREFEITO

Artigo 19 - À Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito compete analisar assinar e encaminhar relatórios, requerimentos, solicitações e demais documentos ao Tribunal de Contas em todas as suas esferas, aos Promotores Públicos, aos Juízes de Direito, aos Delegados de Polícia, Câmara Municipal e demais órgãos públicos e privados, desde que não sejam atos de gestão do município “intuito persone”; assinar balanços, balancetes, cheques, contratos em geral, despachar documentos estipulando prazos, cobrando o fiel cumprimento de suas determinações; estudar e analisar os projetos de leis, decretos e portarias, deliberar requerimentos e reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal, efetuar a interface burocrática e administrativa da gestão pública entre todas as secretarias; buscar alternativas de controle da administração municipal para melhorar seu funcionamento, tendo como meta a qualidade total da gestão pública e outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes Diretorias e Assessorias:

I - Diretoria Geral do Gabinete do Vice Prefeito:

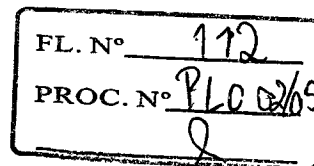
- a) Assessoria de Gabinete do Vice Prefeito.

II - Diretoria Geral do Departamento Executivo de Gabinete;

- a) Diretoria de Expediente de Gabinete;
- b) Assessoria de Protocolo e Arquivo;

III - Assessoria Geral do Departamento Jurídico;

- a) Assessoria Jurídica do Administrativo;
- b) Assessoria Jurídica do Contencioso;
- c) Assessoria Jurídica da Licitação;
- d) Assessoria Jurídica da Tributação;
- e) Assessoria da Proteção aos Consumidores (Procon).”



“DA SECRETARIA DA FAZENDA

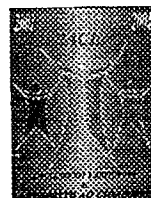
Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

14/FEV/2005 09:48 00048948



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 03 -

Artigo 20 – À Secretaria da Fazenda compete as atividades referentes à arrecadação, à fiscalização dos tributos e rendas, aplicação da legislação tributária e julgamento no âmbito administrativo de sua competência, guardar e movimentar os valores do município, proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária, promover a fiscalização do trabalho dos órgãos encarregados dos recebimentos de valores, efetuar o pagamento para todos os fornecedores, cadastramento imobiliário e controle das edificações urbanas, elaboração de projetos e propostas para o orçamento do município, executar a Política financeira da administração municipal, de acompanhamento e controle da execução orçamentária, conferir e prestar contas do Município com todos os órgãos conveniados, apresentar Balancetes e relatórios ao Tribunal de Contas ou a outro órgão qualquer por exigência legal, referente a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária do município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Fazenda compõe-se das seguintes Diretorias:

I- Diretoria Geral do Departamento da Receita Municipal:

- a) Diretoria de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Julgamento;
- b) Diretoria de Pagamento e Contabilidade;
- c) Diretoria de Compras;
- d) Diretoria de Estoques, Almoxarifado e Patrimônio.”

FL. Nº	113
PROC. Nº	PLC 02/05

“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Artigo 21 – À Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento compete exercer as atividades de organização do Planejamento e Programas da Administração Municipal, elaboração da proposta orçamentária, de acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento, realizar outras atividades como elaboração ou supervisão dos estudos sócio-econômicos e projetos de interesse comum do município e às áreas vizinhas, coordenar atividades que envolvam levantamentos estatísticos, bem como o planejamento de organização da documentação do Município.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento compõe-se da seguinte Diretoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 04 -

FL. Nº	114
PROC. Nº	PLC 02/05

I – Diretoria Geral do Departamento de Planejamento e Orçamento:

- a) Diretoria de Tecnologia e Informatização;
- b) Assessoria de Projetos, Cadastros e Informações.”

“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 22 – À Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas compete assistir em sua representação política e social, em assuntos legislativos e administrativos, na divulgação e assessoria de relações públicas de governo, além de outras atividades de assistência direta e imediata do prefeito e gerais que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas compõe-se das seguintes Diretorias:

I – Diretoria Geral do Departamento de Governo:

- a) Diretoria de Comunicação;
- b) Diretoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos do Governo.

II – Diretoria Geral do Departamento de Ações Estratégicas:

- a) Diretoria de Interação e Integração entre as Secretarias do Município;
- b) Assessoria de Ouvidoria de Governo.”

“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

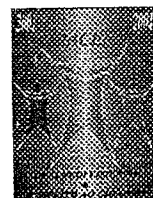
Artigo 23 - À Secretaria Municipal da Administração compete propiciar as unidades administrativas condições de funcionamento, através de desenvolvimento de atividades relativas à administração de pessoal, assinando contratos de trabalho, autorizando serviços extraordinários, admissões e demissões, administração de material e patrimônio, almoxarifado, protocolo, arquivo, expediente, zeladoria dos próprios municipais, compras necessárias e controle dos serviços de informática, terminal rodoviário, cemitério, velório municipal; supervisionar o assessoramento jurídico geral ao Prefeito Municipal e demais unidades administrativas e demais atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 05 -

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Administração compõe-se das seguintes Diretorias:

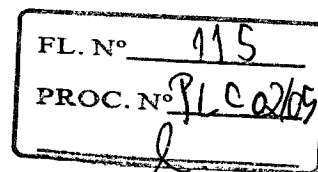
- I - Diretoria Geral do Departamento de Administração e Recursos Humanos;
a) Assessoria de Crédito para o Banco do Povo Paulista."

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 24 - À Secretaria Municipal de Educação compete desenvolver as atividades educacionais do município, através da educação infantil, ensino fundamental, profissionalizante e alfabetização em geral, da condução de programas e projetos especiais; coordenar, administrar e executar as atividades de escola de ensino infantil, adequar, cuidar e manter todas as instalações físicas das escolas para a qualidade do ensino, administrar e atualizar a Biblioteca Pública, promoções cívicas, da distribuição às escolas de alimentos e material escolar, do transporte de alunos da zona rural e urbana, administrar os convênios específicos da área; administrar e coordenar dos imóveis referentes à área de educação, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes Diretorias:

- I - Diretoria Geral do Departamento de Ensino:
a) Diretoria de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos;
b) Diretoria de Escola;
c) Vice Diretoria de Escola;
d) Diretoria do Projeto Criança Feliz;
e) Assessoria Administrativa para o Ensino Fundamental;
f) Assessoria Pedagógica para o Ensino Fundamental.
g) Assessoria de Controle e Arquivo.



§ 2º - Fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação a Fundação Dracenense de Educação e Cultura."

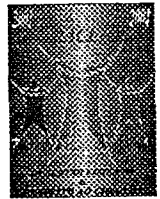
"DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Artigo 25 - À Secretaria Municipal de Cultura compete valorizar todas as manifestações culturais geradas pelos diversos grupamentos humanos da cidade, incentivando a formação de artistas e artesãos, dinamizando a biblioteca como veículo de propagação e de ação cultural, promover programas de recreação e lazer popular, zelar pelo patrimônio histórico, promoções lítero-artísticas, promover e incentivar exposições, conferências, festivais, cursos de natureza cultural e espetáculos artísticos, criar espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 06 -

culturais em bairros e estimular as atividades das entidades e institutos de caráter cultural, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se das seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral do Departamento de Cultura:

- a) Assessoria de Preservação e Restauração da História Cultural;
- b) Assessoria de Apoio as Atividades Culturais Privadas."

FL. Nº	116
PROC. Nº	PLC 02/05

"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Artigo 26 - À Secretaria Municipal de Agricultura, compete assessorar o Prefeito em matéria agrícola e abastecimento, realizando estudos e pesquisas para o plantio, produção, seleção e comercialização de todos os produtos agropecuários, planejar e elaborar programas para novas culturas, execução de projetos comunitários, administrar a feira livre, fornecer mudas e maquinários para os micro e pequenos produtores, auxiliando em suas atividades, propor parcerias e convênios com organismos federais, estaduais, associações, sindicatos cooperativas e empresas de uma forma geral; além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral do Departamento da Agricultura:

- a) Diretoria de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- b) Assessoria de Intermediação e Apoio aos Negócios Agrícolas."

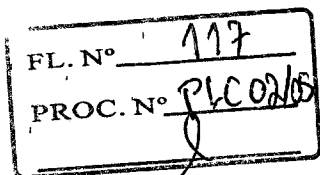
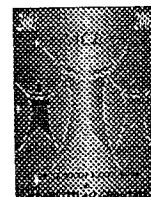
"DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO

Artigo 27 - À Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação compete incentivar a instalação de indústrias e ao comércio local, proporcionando novas vagas no mercado de trabalho, ajudar os desempregados a conquistar emprego, dar cursos profissionalizantes, orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os conjuntos habitacionais, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 07 -

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação compõe-se das seguintes Diretorias:

I – Diretoria Geral do Departamento da Indústria e Comércio:

- a) Assessoria de Emprego e Relações do Trabalho;
- b) Assessoria de Fomento para Implantação de Empreendimentos.

II – Diretoria Geral do Departamento de Habitação:

- a) Diretoria de Acompanhamento de Conjuntos Habitacionais;
- b) Assessoria de Mutirões e Habitetos.”

“DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO

Artigo 28 – SUPRIMIDO PELA VOTAÇÃO EM DESTAQUE

“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Artigo 29 - À Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana compete elaborar, projetar, coordenar e desenvolver atividades relativas à execução, conservação e recuperação de obras públicas, administrar convênios, executar os serviços de infraestrutura urbana do município, coordenar projetos de saneamento, telefonia e energia elétrica, executar a limpeza pública de sanitários públicos, além de outras correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana compõe-se das seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral do Departamento de Obras e Infra-Estrutura Urbana:

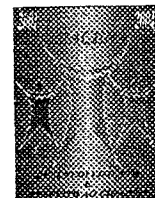
- a) Diretoria de Obras e Manutenção de Logradouros Públicos;
- b) Diretoria de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Assessoria de Acompanhamento de Execução e Manutenção de Obras.

§ 2º - Fica vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 08 -

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS VIÁRIOS

Artigo 30 - À Secretaria Municipal de Assuntos Viários compete conservação, adequação e segurança das estradas, vicinais e vias públicas, além de proporcionar a tranquilidade e segurança dos munícipes, controle e manutenção da frota municipal, acompanhamento e discussão junto as empresas de transporte coletivo sobre preço de tarifas e itinerários, além de outras atividades correlatas e gerais que forem atribuídas."

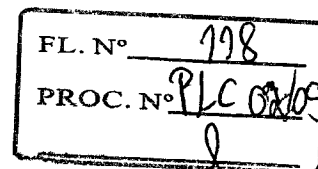
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assuntos Viários compõe-se das seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral do Departamento de Engenharia de Tráfego e Trânsito:

- a) Diretoria de Orientação, Controle e Análise de Estatísticas do Trânsito;
- b) Diretoria de Apoio a Segurança e Ordem Pública;
- c) Assessoria para os Serviços da Junta Militar.

I - Diretoria Geral do Departamento de Transportes:

- a) Diretoria de Estradas, Vicinais e Conservação de Vias Públicas;
- b) Diretoria de Oficina e Manutenção da Frota.
- c) Diretoria de Controle de Uso da Frota"



Artigo 4º - Fica incluído à Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, os artigos 30-A, 30-B e 30-C, com as seguintes redações:

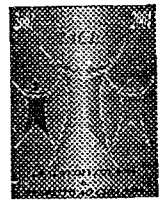
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 30-A - À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compete desenvolver, orientar e coordenar as atividades da Prefeitura nos seus aspectos de incentivo e auxílio ao bem estar da coletividade, incentivar a criação de associações de bairros; supervisionar e coordenar a Casa do Artesão, Programa Criança Feliz, Centro Social Urbano, Casa do albergado, Albergue Noturno; orientar e apoiar as Cooperativas, incentivar os Projetos Sociais ligados a Terceira Idade, Criança/Adolescente, assistir com remédios, ambulâncias, materiais, obras a população mais carente e demais atividades correlatas e gerais que forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

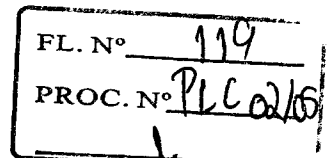
- DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 09 -

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes Diretorias:

I - Diretoria Geral do Departamento Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Diretoria de Interação Social com Entidades e Prestadores de Serviços;
- b) Diretoria de Atenção às Famílias na Inclusão Social;
- c) Assessoria de Assistência Previdenciária;
- d) Assessoria de Cadastros e Informações;
- e) Assessoria de Convivência do Idoso;
- f) Conselho Tutelar"



“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Artigo 30-B - À Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública é o órgão responsável pela promoção dos serviços médicos-cirúrgicos de ambatório, exames laboratoriais, e socorro urgente à população do município, em convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da assistência odontológica aos alunos das escolas municipais e à população em geral, supervisionar e realizar os serviços de fiscalização sanitária, epidemiológica e de alimentação pública, manter, supervisionar, superintender e administrar convênios com os órgãos públicos ou particulares para execução dos serviços das áreas de saúde pública, bem como ações preventivas à saúde, supervisionar, coordenar e realizar os serviços de zoonose, e demais atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública compõe-se das seguintes Diretorias:

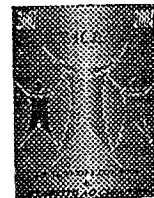
I - Diretoria Geral do Departamento de Saúde e Higiene Pública:

- a) Diretoria de Ambulatórios;
- b) Diretoria de Emergências e Urgências;
- c) Diretoria de Vigilância para Prevenção de Saúde;
- d) Diretoria da Área Odontológica;
- e) Diretoria de Controle de Zoonoses;
- f) Diretoria de Triagem Assistencial no atendimento da Saúde da População.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº	120
PROC. Nº	PLC 02/06

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 10 -

§ 2º - Fica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, a Empresa Municipal de Saúde."

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Artigo 30-C - À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude compete promover programação do calendário esportivo anual do município, visando incentivar a prática dos esportes amadores, integrando todas as agremiações, bem como incentivar todas modalidades desportivas, desenvolver programas e projetos esportivos nos bairros periféricos, integrados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como conveniar com clubes esportivos, culturais, recreativos e entidades, selecionar atletas para representar o município em competições desportivas diversas, coordenar e administrar a utilização das praças esportivas e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude compõe-se da seguinte Diretoria:

I - Diretoria Geral do Departamento de Esportes, Lazer e Juventude:

- a) Diretoria da Juventude;
- b) Assessoria de Formação de Atletas, Escolinhas e Projetos."

Artigo 5º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 6º - Ficam extintos os cargos em comissão criados pelo artigo 10 - anexo II da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92.

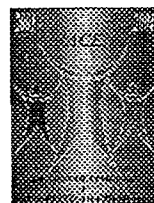
Artigo 7º - Ficam alterados os requisitos para preenchimentos dos cargos em Comissão acima, esteado pelo Artigo 10 da Lei Complementar no. 01, de 06.05.92, que passam a figurar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 8º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, aprovando, por decreto, as atribuições das Secretarias, Gabinete, Diretorias e Assessorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

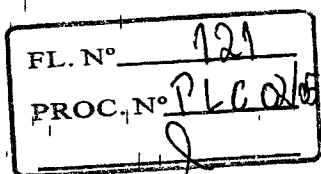
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 230 - DE 31 DE JANEIRO DE 2.005

- Fls. 11 -

Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nºs. 172, de 26.02.02, 182, de 25.06.02, 197, de 20.11.02, 205, de 02.04.03, 212, de 02.09.03 e 215, de 23.01.04.



Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de janeiro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

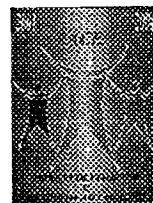
Dracena, data supra.

JLIARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO I

FL. N°
PROC. N°

122
122
122

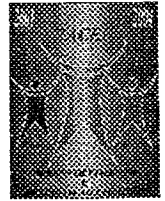
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA QUADRO DE PESSOAL – COMISSÃO

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Secretário Executivo de Gabinete do Prefeito		Curso Superior e conhecimentos na área.
01	Secretário da Fazenda		Curso Técnico e conhecimentos na área
01	Secretário de Planejamento e Orçamento		Conhecimentos na área.
01	Secretário de Governo e Ações Estratégicas		Conhecimentos na área
01	Secretário de Administração		Conhecimentos na área
01	Secretário de Educação		Curso superior e conhecimentos na área.
01	Secretário de Cultura		Conhecimentos na área
01	Secretário de Agricultura		Conhecimentos na área.
01	Secretário de Indústria, Comércio e Habitação		Conhecimentos na área

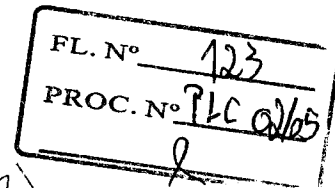


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



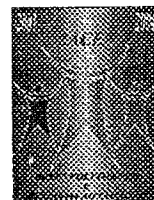
QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Secretário de Obras e Infra Estrutura Urbana		Conhecimentos na área
01	Secretário de Assuntos Viários		Conhecimentos na área
01	Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social		Curso superior e conhecimentos na área
01	Secretário de Saúde e Higiene Pública		Curso superior e conhecimentos na área
01	Secretário de Esportes, Lazer e Juventude		Conhecimentos na área
01	Diretor Geral do Gabinete do Vice Prefeito	12A	Conhecimentos na área
01	Assessor de Gabinete do Vice Prefeito	04A	Conhecimentos na área
01	Diretor Geral do Departamento Executivo de Gabinete	12A	Conhecimentos na área



FL. Nº 124
PROC. Nº 91.000/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo



QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor de Expediente de Gabinete	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessoria de Protocolo e Arquivo	07A	Conhecimentos na área.
01	Assessor Geral do Departamento Jurídico	13A	Curso Superior na área com registro na OAB
01	Assessor Jurídico do Administrativo	13A	Curso Superior na área com registro na OAB
01	Assessor Jurídico do Contencioso	13A	Curso Superior na área com registro na OAB
01	Assessor Jurídico da Licitação	13A	Curso Superior na área com registro na OAB
01	Assessor Jurídico da Tributação	13A	Curso Superior na área com registro na OAB
01	Assessor da Proteção aos Consumidores (Procon)	07A	Conhecimentos na área
01	Diretor Geral do Departamento da Receita Municipal	12A	Conhecimentos na área
01	Diretor de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Julgamento	11A	Conhecimentos na área
01	Diretor de Pagamento e Contabilidade	11A	Conhecimentos na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

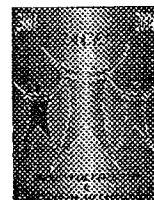
FL. Nº

125

PROC. Nº

PLC 02/06

Estado de São Paulo



QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor Geral do Departamento de Ensino	06 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Curso superior na área
01	Diretor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos	05 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Licenciatura Plena em Pedagogia
10	Diretor de Escola	06 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Vice Diretor de Escola	05 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Licenciatura Plena em Pedagogia
01	Diretor do Projeto Criança Feliz	05 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Conhecimentos na área.
01	Assessor Administrativo para o Ensino Fundamental	05 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Conhecimentos na área.
01	Assessor Pedagógico para o Ensino Fundamental	05 do Plano de Carr. E Rem do Magist.	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Controle e Arquivo	04A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Cultura	12A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Preservação e Restauração da História Cultural	07A	Conhecimentos na área
01	Assessor de Apoio às Atividades Culturais Privadas	04A	Conhecimentos na área
01	Diretor Geral do Departamento de Agricultura	12A	Conhecimentos na área

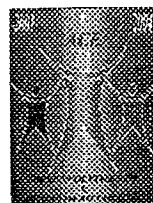


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

F.L. Nº 126

PROC. Nº 91.604/05

Estado de São Paulo



QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor de Compras	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Estoques, Almoxarifado e Patrimônio	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Planejamento e Orçamento	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Tecnologia e Informatização	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Projetos, Cadastros e Informações	07A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Governo	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Comunicação	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos do Governo	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretoria Geral do Departamento de Ações Estratégicas	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretoria de Interação e Integração entre as Secretarias do Município	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessoria de Ouvidoria de Governo	07A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Administração e Recursos Humanos	12A	Conhecimentos na área.
02	Assessoria de Crédito para o Banco do Povo Paulista	07A	Conhecimentos na área.



L. N°

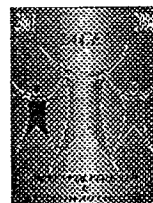
124

PROC. N°

PLC02/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA

Estado de São Paulo



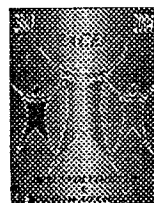
QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretoria de Controle de Uso da Frota	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Interação Social com Entidades e Prestadores de Serviços	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Atenção às Famílias na Inclusão Social	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessoria de Assistência Previdenciária	07A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Cadastros e Informações	04A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Convivência do Idoso	04A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Saúde e Higiene Pública	12A	Curso superior e conhecimentos na área.
01	Diretor de Ambulatórios	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Emergências e Urgências	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Vigilâncias para Prevenção da Saúde	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor da Área Odontológica	11A	Curso superior em Odontologia com registro no CRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

FL. N° 128

PROC. N° 11.602/6 Estado de São Paulo

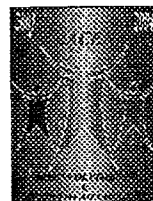


QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor Geral do Departamento de Obras e Infra Estrutura Urbana	12 ^A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Obras e Manutenção de Logradouros Públicos	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Arquitetura e Urbanismo	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Acompanhamento de Execução e Manutenção de Obras	04A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Engenharia de Tráfego e Trânsito	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Orientação, Controle e Análise de Estatística do Trânsito	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Apoio a Segurança e Ordem Pública	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessoria para os Serviços da Junta Militar	05A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Transportes	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretoria de Estradas, Vicinais e Conservação de Vias Públicas	11A	Conhecimentos na área.
01	Diretoria de Oficina e Manutenção da Frota	11A	Conhecimentos na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



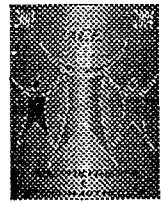
QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor de Desenvolvimento Rural Sustentável	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Intermediação e Apoio aos Negócios Agrícolas	04 ^A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento da Indústria e Comércio	12A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Emprego e Relações do Trabalho	07A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Fomento para Implantação de Empreendimentos	04A	Conhecimentos na área.
01	Diretor Geral do Departamento de Habitação	12A	Conhecimentos na área.
01	Diretor de Acompanhamento de Conjuntos Habitacionais	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Mutirões e Habitetos	07A	Conhecimentos na área.

FL. N° 129
PROC. N° PLC 02/65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 130
PROC. Nº 21 C 02/05
2

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Diretor de Controle de Zoonoses	11A	Conhecimentos na área
01	Diretor de Triagem Assistencial no Atendimento da Saúde da População	11A	Conhecimentos na área
01	Diretor Geral do Departamento de Esportes, Lazer e Juventude	12A	Conhecimentos na área
01	Diretor da Juventude	11A	Conhecimentos na área.
01	Assessor de Formação de Atletas, Escolinhas e Projetos	07A	Conhecimentos na área.
02	Sub Prefeito	08A	Conhecimentos na área.